



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.181 /

**"DETERMINA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica desafetada do domínio público, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, a área de terreno identificada na planta e memorial descritivo constantes do processo legislativo nº 105 /00, localizada no loteamento Jardim Santa Lúcia, com 87,46 m<sup>2</sup> (oitenta e sete vírgula quarenta e seis metros quadrados), avaliada em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) o metro quadrado, e assim descrita:

"10,00m de frente para a Avenida Ubirajara Machado de Moraes;  
8,88m do lado direito em divisas com a propriedade do Patrimônio Público;  
8,61m do lado esquerdo em divisas com a propriedade do Patrimônio Público;  
10,00m nos fundos em divisas com o lote 10 da quadra A do Loteamento Santa Lúcia."

ART. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a alienar a área acima identificada à Sra. Vanda de Souza Augusto, proprietária lindeira, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, em seu artigo 14 e parágrafos.

ART. 3º - A proprietária lindeira deverá recolher aos cofres públicos municipais, à vista, mediante Guia de Arrecadação emitida pela Tesouraria da Prefeitura, a importância de R\$ 2.186,50 (dois mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondentes ao valor total da área a ser



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.181 - fls. 2

ART. 4º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração os atos necessários à concretização da desafetação e alienação autorizadas nesta lei.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE JUNHO DE 2000.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2453, de 15/06/00